

LEI Nº 285 /2009.
DE: 02 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênios com a União, Estado, Municípios Limítrofes e Iniciativa Privada e dá outras providências”.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município as celebrar Convênios e Consórcios nas áreas de abertura, construção e conservação de estradas dentro dos limites do Município, com a União, Estado, Municípios limítrofes e Iniciativa Privada, observando a legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2009.

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL